LEI COMPLMENTAR Nº 114, DE 05 DE MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 117, de 02 de fevereiro de 2017 – do Executivo)

Dispõe sobre a alteração do PCCV - Lei Complementar 100/2016 e da Lei Complementar 91/2015 que dispõe sobre alteração dos vencimentos e carga horaria do cargo de Procurador do Município, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão em 02 de maio de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterada a carga horária e os vencimentos do cargo de Procurador do Municipio conforme a tabela abaixo, que fará parte da Lei Complementar 100/2016 e da Lei Complementar 91/2015.

TABELA X

Cargos: Procurador do Município – 20 horas.

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R$				
	A	B	C	D	E
1	**6.216,54**	6.465,20	6.713,86	6.962,52	7.211,19
2	6.589,53	6.853,11	7.116,69	7.380,28	7.643,86
3	6.984,90	7.264,30	7.543,70	7.823,09	8.102,49
4	7.404,00	7.700,16	7.996,32	8.292,48	8.588,64
5	7.848,24	8.162,17	8.476,10	8.790,03	9.103,96
6	8.319,13	8.651,90	8.984,66	9.317,43	9.650,19
7	8.818,28	9.171,01	9.523,74	9.876,47	10.229,21
8	9.347,38	9.721,27	10.095,17	10.469,06	10.842,96
9	9.908,22	10.304,55	10.700,88	11.097,21	11.493,54
10	10.502,71	10.922,82	11.342,93	11.763,04	12.183,15
11	11.132,88	11.578,19	12.023,51	12.468,82	12.914,14
12	11.800,85	12.272,88	12.744,92	13.216,95	13.688,98

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2013/2016

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Acorizal - MT, 22 de março de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 05 DE MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 117, de 02 de fevereiro de 2017 – do Executivo)

Dispõe sobre a alteração do PCCV - Lei Complementar 100/2016 e da Lei Complementar 91/2015 que dispõe sobre alteração dos vencimentos e carga horaria do cargo de Procurador do Município, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão em 02 de maio de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterada a carga horária e os vencimentos do cargo de Procurador do Municipio conforme a tabela abaixo, que fará parte da Lei Complementar 100/2016 e da Lei Complementar 91/2015.

TABELA X					
Cargos: Procurador do Município – 20 horas.					
NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R$				
	A	B	C	D	E
1	**6.216,54**	6.465,20	6.713,86	6.962,52	7.211,19
2	6.589,53	6.853,11	7.116,69	7.380,28	7.643,86
3	6.984,90	7.264,30	7.543,70	7.823,09	8.102,49
4	7.404,00	7.700,16	7.996,32	8.292,48	8.588,64
5	7.848,24	8.162,17	8.476,10	8.790,03	9.103,96
6	8.319,13	8.651,90	8.984,66	9.317,43	9.650,19
7	8.818,28	9.171,01	9.523,74	9.876,47	10.229,21
8	9.347,38	9.721,27	10.095,17	10.469,06	10.842,96
9	9.908,22	10.304,55	10.700,88	11.097,21	11.493,54
10	10.502,71	10.922,82	11.342,93	11.763,04	12.183,15
11	11.132,88	11.578,19	12.023,51	12.468,82	12.914,14
12	11.800,85	12.272,88	12.744,92	13.216,95	13.688,98

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º06/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Valdir Ferrari".

O Diretor Executivo do ***ÁGUA-PREVI****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 177, da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000. Art. 89, "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuiçãoao** servidor **Sr. Valdir Ferrari**, portador do RG. n.º 406618 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 190.317.770-72, e Titulo de Eleitor n.º 24326218/56, Zona "030", Seção "0001", efetivo no cargo de **Motorista, nível "VIII", Classe "C",** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com matricula n.º 108, contando com um total de 12.781 dias, ou seja 35 (trinta e cinco) anos e 06 (seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º06/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 04 de maio de 2017.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 05 DE MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 124, de 12 de abril de 2017 – do Executivo)

"Altera a Lei Complementar Municipal nº. 075/2013, Artigo 10 - IV - Órgãos de Execução de Atividades Fim- b) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Anexo II Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Artigo.10 - IV - Órgãos de Execução de Atividades Fim- b) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA